



000031

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0802.041

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024-FMAS

Justificativa pertinente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 02/2024-FMAS**, objetivando a contratação de empresa de assessoria e consultoria para melhorar atuação dos servidores, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Este Fundo Municipal de Assistência Social vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à de promoção e melhoramento da atuação dos servidores e usuários das políticas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através da Formações e Capacitações, por meio de oferta de Cursos, Oficinas, Seminários, Palestras, Workshops e eventos assemelhados, para apreciação e autorização da Secretária de Assistência Social e do Trabalho deste município.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

I –DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, III, DA LEI 14.133/2021:

O Fundo Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área das políticas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, além de exercer outras atividades como a integração das demandas com as políticas públicas do Município de Boquim, e vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.934.709/0001-10, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando aregra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que



BOQUIM SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

000032

estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, é uma empresa renomada, atuando na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação.

A empresa **SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, opera com o CNPJ 27.934.709/0001-10 e tem sua sede localizada na Avenida Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 962 – Sala 01 - Centro, Aracaju - SE, 49.010-410.

E de suma importância que a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho efetue a contratação desse tipo de serviço em específico, para que haja maior celeridade e qualidade na conclusão dos serviços prestados aos usuários da Política de Assistência Social do Município de Boquim/SE, para formação continuada na gestão e execução da política de Assistência social da proteção da Infância e Adolescência demanda uma constante atualização e aprimoramento das práticas e políticas relacionadas. O seminário surge como uma oportunidade relevante para reunir profissionais da rede de proteção, proporcionando um espaço crucial para o compartilhamento de conhecimentos, discussões e aprimoramento das práticas adotadas.

Portanto, vislumbra-se que o histórico profissional da empresa **SINTESE CONSULTORIA** permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviços técnicos especializados, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.364.966/0001-82, visando à serviços de capacitação a Secretaria de Assistência Social do município de Boquim, no valor de **R\$ 83.232,00 (oitenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais)**.

II – DA CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

Boquim/SE, 08 de maio de 2024

CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Agente Contratação



000033

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro,Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

EDVALDO ROCHA DA SILVA
Equipe de Apoio

FERNANDO SANTOS ANDRADE
Equipe de Apoio

RICARDO OLIVEIRA MOTA
Equipe de Apoio

Ratifico a presente justificativa. Publique-se, providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 20/05/2024.
Erica Oliveira Santos
Sec 1 de Assistência Social
Boquim/SE

ÉRICA OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

000034

JUSTIFICATIVA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0802.041
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024-FMAS

Justificativa pertinente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 02/2024-FMAS**, objetivando a contratação de empresa de assessoria e consultoria para melhorar atuação dos servidores, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

O Agente de Contratações e Equipe de Apoio do Município de Boquim, designados através da Portaria nº 139/2024 de 27 de março de 2024, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de serviços **SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.934.709/0001-10, tendo em vista a necessidade de melhoramento da atuação dos servidores e usuários das políticas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, vem formalmente JUSTIFICAR o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização da Prefeito deste município.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso III, alínea "F", da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços de capacitação, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pagará ao(a) proponente a importância total de **RS 83.232,00 (oitenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **contratos firmados por outros entes**, comprovando que o valor ofertado à SEMAS encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação da empresa, consagrada no ramo de atuação em virtude das características na orma de atuação na área da Assistência Social, cuja capacitação dos servidores irá contribuir para a acertividade da materias relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social deste município.



000035

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro,Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

Outrossim, lembramos que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado também em razão da lei da oferta e da procura. O empresa ora pleiteada é uma das mais conhecidos no Estado e no ramo de sua especialidade.

II – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

Boquim/SE, 08 de maio de 2024

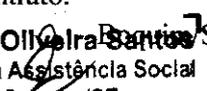

CARLOS EDUARDO A. VILA DE OLIVEIRA
Agente Contratação


EDVALDO ROCHA DA SILVA
Equipe de Apoio


FERNANDO SANTOS ANDRADE
Equipe de Apoio


RICARDO OLIVEIRA MOTA
Equipe de Apoio

Ratifico a presente justificativa. Publique-se, providencie-se o contrato.


Érica Oliveira Santos SE, __/__/2024.
Sec. da Assistência Social
Boquim/SE

ÉRICA OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal